

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de General Sampaio

Ano IV Edição N° CCXC de 14 de Janeiro de 2019

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de General Sampaio
FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de General Sampaio

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CCXC de 14 de Janeiro de 2019

O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal

SUMÁRIO

✓ **DECRETOS: 02/2019**
DECRETO Nº 002/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de General Sampaio

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CCXC de 14 de Janeiro de 2019

Secretaria de Governo - Grupo: Leis e Atos Normativos Municipais

DECRETOS: 02\2019

Regulamenta a Obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital para pessoas jurídicas do setor bancário e financeiro estabelecidas neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a escrituração fiscal digital para as instituições financeiras.

Art. 2º - As instituições financeiras deverão realizar sua escrituração fiscal, mensalmente, através de processamento eletrônico de dados, conforme ferramenta disponibilizada pelo Município através da rede Mundial de Computadores, para fins de apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

I - Consideram-se Instituições Financeiras:

a) Captadoras de depósito à vista

- Bancos comerciais
- Bancos múltiplos com carteira comercial
- Caixa Econômica Federal
- Caixas econômicas estaduais
- Cooperativas de crédito

b) Não captadoras de depósitos à vista

- Bancos múltiplos sem carteira comercial;
- Bancos de investimento e de desenvolvimento;
- Sociedades de Crédito, financiamento e investimento (financeiras);
- Sociedades de Crédito imobiliário;
- Companhias hipotecárias;
- Associações de poupança e empréstimo;

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de General Sampaio

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição N° CCXC de 14 de Janeiro de 2019

- Sociedades corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários;
- Sociedades de arrendamento mercantil (leasing);
- Sociedades corretoras de câmbio;
- Bolsa de valores.

Art. 3º - A Escrituração em meio eletrônico ora instituída não substitui, nem dispensa a obrigatoriedade mensal do recolhimento do ISS, originário de retenções feitas pelos tomadores de serviços por ocasião da responsabilidade ou da substituição tributária.

Art. 4º - A escrituração fiscal em meio eletrônico deverá ser realizada até o dia, 01, do mês subsequente ao da prestação de serviços.

§1º - Quando o dia 01 for dia não útil a obrigação deverá ser encerrada até o primeiro dia útil subsequente.

§2º - O contribuinte obrigado ao encerramento da respectiva obrigação acessória poderá retificar a declaração, desde que ainda não tenha pago o imposto da competência, que será pago mensalmente observando a ordem cronológica mês e ano.

Art. 5º - A escrituração fiscal deverá ser preenchida em separado para cada contribuinte por inscrição municipal.

Parágrafo único: A ausência da inscrição municipal não dispensa o contribuinte de recolhimento do tributo.

Art. 6º - A obrigação da escrita fiscal não exime as instituições financeiras, sempre que solicitado pela fiscalização municipal, de fornecer a escrituração fiscal em meio físico relativo à determinada inscrição municipal.

Art. 7º - O encerramento da escrituração fiscal eletrônica passa a ser obrigatória a partir da competência 01/2018.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio-Ce, em 14 de Janeiro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de General Sampaio

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CCXC de 14 de Janeiro de 2019

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de General Sampaio

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CCXC de 14 de Janeiro de 2019

EQUIPE DE GOVERNO

Francisco Cordeiro Moreira

Prefeito Municipal



Jose Ediberto Alves Duarte

Secretaria de Finanças



Francisco Alexandre do Nascimento Rocha

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Econômico



Ana Glauca Vaz Mendes

Secretaria de Educação



Anibal Soares de Mesquita Neto

Secretaria de Governo



Cristóvão Cordeiro Lima Junior

Secretaria de Administração



Jose Cordeiro Moreira

Secretaria de Infraestrutura



Maria Cordeiro Moreira

Secretaria de Saúde



Rafael Marinho Bezerra

Secretaria de Transportes



Solange Maria Magalhaes Vaz

Secretaria de Desenvolvimento Social



Jose Cordeiro Moreira

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



Nilton Correia da Silva

Fundo de Previdência do Município de General Sampaio

